



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2020



Suspende as atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento da UNIRIO e determina outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde do COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, instituído pela Portaria GR nº 251 /2020, de 10 de março de 2020, e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, no período de 16 a 30 de março de 2020, as atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO.

Art. 2º Interromper as atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 3º Autorizar a realização do funcionamento acadêmico dos cursos de graduação e pós-graduação por meio de Trabalho Remoto, no que couber.

Art. 4º Suspende eventos que promovam aglomerações, bem como atividades curriculares e extracurriculares presenciais – a exemplo de congressos, simpósios, reuniões de colegiados, cerimônias de formatura, posse e entrega de títulos honoríficos, eventos comemorativos, científicos, artísticos, culturais e esportivos e bancas de conclusão de curso.

Art. 5º Paralisar o funcionamento do Restaurante Universitário, das cantinas e do transporte intercampi.

Art. 6º Cancelar as viagens institucionais nacionais e internacionais de qualquer natureza.

Art. 7º Determinar o funcionamento parcial das atividades administrativas pelos gestores, desde que consideradas essenciais, o que deverá ser submetido previamente ao Gabinete da Reitoria.

Art. 8º Autorizar os gestores de unidade administrativas e acadêmicas a definir as atividades essenciais, submetidas previamente ao Gabinete da Reitoria, bem como dispor no site da respectiva unidade a relação e os horários de atendimento pelos profissionais vinculados.

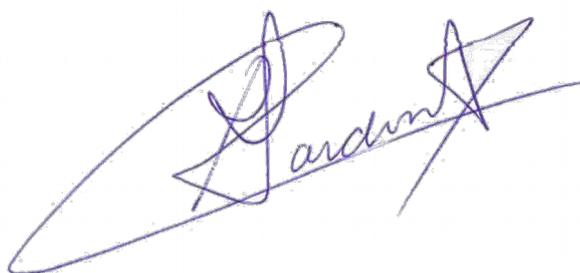
Art. 9º Restringir o acesso de pessoas às instalações da UNIRIO, preservadas as atividades essenciais.

Art. 10. Regular que, caso seja identificada a necessidade de afastamento do servidor de suas atividades laborais, caberá a este a comunicação a sua chefia imediata assim como ao serviço de perícia em Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio do e-mail [progege.sps@unirio.br](mailto:progege.sps@unirio.br).

Art. 11. Esta Ordem de Serviço não se aplica às atividades assistenciais realizadas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 12. Designar a Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO) como responsável pela divulgação das informações referentes a esta Ordem de Serviço e ao Plano de Contingência COVID-19.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ricardo Silva Cardoso', enclosed within a large, loopy blue oval scribble.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010.